



*Prefeitura Municipal de Baixio*  
*Baixio: Ação com Humanização*  
*Gestão 2017-2020*

## **LEI Nº 551, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BAIXIO - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ**, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BAIXIO para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A Receita total é estimada no valor de R\$ 29.258.217,11 (vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e onze centavos).

Art. 3º As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	<b>R\$</b>	<b>32.194.017,11</b>
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>27.491.525,81</b>
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	472.000,00
	Contribuições	R\$	136.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	38.500,00
	Receita de Serviços	R\$	1.000,00
	Transferências Correntes	R\$	26.584.525,81



*Prefeitura Municipal de Baixo*  
*Baixo: Ação com Humanização*  
*Gestão 2017-2020*

	Outras Receitas Correntes	R\$	259.500,00
<b>1.2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.702.491,30</b>
	Alienação de Bens	R\$	0,00
	Transferências de Capital	R\$	4.702.491,30
	Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
<b>2.</b>	<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.935.800,00</b>
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>R\$</b>	<b>29.258.217,11</b>

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 21.213.606,11 (vinte e um milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e seis reais e onze centavos).  
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.044.611,00 (oito milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e onze reais).

Art. 5º A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.138.800,00	-	1.138.800,00
GABINETE DO PREFEITO	938.025,00	-	938.025,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.680.327,00	350.000,00	2.030.327,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.963.475,81	-	9.963.475,81
SECRETARIA DE SAÚDE	-	5.789.750,00	5.789.750,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.904.861,00	1.904.861,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.121.272,00	-	1.121.272,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	119.107,00	-	119.107,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	5.016.255,30	-	5.016.255,30
SECRETARIA DE CULTURA	373.350,00	-	373.350,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	217.800,00	-	217.800,00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	109.750,00	-	109.750,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	231.500,00	-	231.500,00
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	106.628,00	-	106.628,00
SECRETARIA DE TRANSPAR. E COMUNIC. SOCIAL	144.000,00	-	144.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.316,00	-	53.316,00
<b>T O T A L</b>	<b>21.213.606,11</b>	<b>8.044.611,00</b>	<b>29.258.217,11</b>



*Prefeitura Municipal de Baixo*  
*Baixo: Ação com Humanização*  
*Gestão 2017-2020*

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2019, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Parágrafo único. Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2019 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10. É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.



*Prefeitura Municipal de Baixio*  
*Baixio: Ação com Humanização*  
*Gestão 2017-2020*

Art. 11. Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2019.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 05 de novembro de 2018.

**José Humberto Moura Ramalho**  
**Prefeito**